



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 04/2025

Objetivo:

O objetivo da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com o CONSEPRO de São Valentim, inscrita no CNPJ sob o nº 00.096.654/0001-60, com sede na cidade de São Valentim por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

Instrumento:

Termo de Colaboração com o CONSEPRO de São Valentim-RS.

Dotação Orçamentária:

11.01 – Encargos Gerais do Município
2151 – Manutenção das Despesas de Segurança Pública
335041990000 – Outras Instituições Privadas
Reduzido – 26945
Recurso – 1

Vigência:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Resumo da Justificativa:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.”

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CONSEPRO, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o CONSEPRO de São Valentim, desenvolve há mais de quarenta anos, atividades voltadas ao apoio e suporte dos órgãos de segurança pública, buscando otimizar e aperfeiçoar os serviços prestados, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o CONSEPRO, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Parecer Jurídico:

A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, caput da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Autorização:

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser inexigível o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de assinatura de Termo de Colaboração com o CONSEPRO, com vistas ao estabelecimento de ações de apoio e suporte aos órgãos de segurança pública locais.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o “bem comum” estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscalizam, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada, desenvolvem desde 1981, serviços relevantes na área de apoio as forças de segurança do Município, conforme artigo 31 caput da Lei Federal n.º 13019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do termo de colaboração.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

São Valentim-RS, 17 de setembro de 2025.

ALBERTINHO DASSOLER
Prefeito Municipal de São Valentim-RS